



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CABINETE DO PREFEITO

FLS. 08
[Handwritten signature]

LEI N.º 523/91

Isenta da taxa de Contribuição de Melhoria os clubes que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam isentos da taxa de Contribuição de Melhoria os imóveis determinados pela quadra 300, lote único e, pela quadra 301, lotes 01 a 16, pertencentes respectivamente ao Navi-Clube Social e Recreativo e à Associação Nipo Brasileira de Naviraí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 03 (três) dias do mês de julho de 1.991.

[Handwritten signature]
ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 019/91
Autor: Executivo Municipal.